



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Lei Nº 603/69

Em 9 de setembro de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal o crédito de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a nova sinalização das vias públicas, conforme plano de trânsito devidamente aprovado pela Delegacia de Polícia local, com os recursos resultantes da anulação em igual importância, da verba codificada sob nº 26-3.1.3.0.9.4 - item "F" - calçamento de vias públicas, do orçamento vigente.

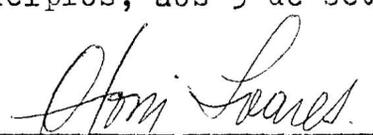
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
9 de setembro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração - da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa local e afixada na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 9 de setembro de 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Antônio Carlos Otoni Soares  
Resp. pelo Dep. de Administração.-